



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

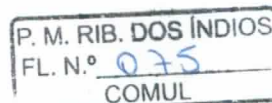
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

EDITAL Nº 026/2023



CONVITE Nº. 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023

DATA DE ABERTURA: 09/10/2023 - HORÁRIO: ÀS 9:00HS

LOCAL: SALA DO DEPTO. DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI).

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.552.221/0001-35, com sede na Rua Eugênio Volpe, nº. 250 - Centro, através do Senhor José Amauri Lenzoni, Prefeito Municipal, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

1.1. De acordo com o art. 32, § 1º da Lei 8.666/93 fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, devendo os mesmos ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, no ato da assinatura do contrato.

1.2. O recebimento dos envelopes propostos de preço, dar-se-á até as 8:30 horas do dia 12/09/2022 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.3. A abertura do envelope contendo as propostas dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal às 9:00 hrs do dia 09/10/2023.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, COM ENTREGA PARCELADA conforme relação do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2.2. Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, representado pelo pelos itens, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, do objeto, descritos no Anexo I.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 036
COMUL

02. PODER EXECUTIVO 06- Depto. Fundo Munic. Assistência Social 143- Outros Materiais de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 32.000,00
02. PODER EXECUTIVO 05- Depto. Fundo Municipal de Saúde. 107 - Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 1.050.500,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes 095 - Material de consumo 3.3.90.30.00	R\$ 133.000,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes 095 - Material de consumo 3.3.90.30.00	R\$ 133.000,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes. 090- Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 29.000,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes. 94- Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 121.000,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes. 069- Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 215.000,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes. 070- Material de Expediente. 3.3.90.30.00	R\$ 79.000,00
02. PODER EXECUTIVO 04- Depto. Educação, Cultura e Esportes. 089- Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 120.000,00
02. PODER EXECUTIVO 01- Depto. Gabinete do Prefeito e Dependências. 025- Material de consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 26.000,00
02. PODER EXECUTIVO 02- Depto. Administração e Finanças. 032- Material de Consumo. 3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00

4. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. Quaisquer **informações e esclarecimentos** relativo a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço indicado no item 1, das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs00, ou pelo telefone (18) 3261-6256.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Só poderão participar da presente Licitação pessoa jurídica, regularmente constituída, do ramo correlacionado ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

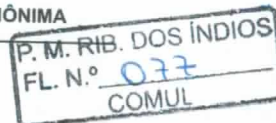
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



5.2. Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, representada

pelos itens: ,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,180,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232, portanto, a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.3. Caso não compareçam para participar da sessão no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI, nos termos do art. 49, II da Lei Compl. 123/06, os itens 118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,180,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, objeto desta licitação poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

5.3.1- Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicados licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para Cota Reservada,

5.4. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4.1. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.5. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias mediante a apresentação do original, para conferência, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

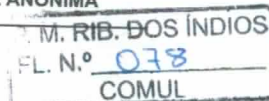
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



5.7. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, público ou particular com **firma reconhecida**, fora dos envelopes.

5.8. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas **via email**.

6. INÍCIO E CONDIÇÕES

6.1. A contratada se obriga a fornecer material de escritório e escolar para os departamentos desta prefeitura, com entrega parcelada, conforme relação do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, bem como despesas com frete e impostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal dos produtos.

8.2. O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

9. ENCERRAMENTO

9.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Prefeitura, Paço Municipal, na Rua Eugênio Volpe, n. 250 - Centro - nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, **até as 8:30 do dia 12/09/2022**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para a participação desta licitação.

2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Proposta deverá ser entregue no local indicado no subitem 9 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A abertura dos envelopes contendo a proposta será realizada pela Comissão Municipal de Licitações, no dia e horário estabelecido subitem 9.1., na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP, localizada no Paço Municipal.

12. PROPOSTA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 079
COMUL

12.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando numero e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

12.2. Deverá Integrar a Proposta:

a. Preço unitário e total dos produtos, devendo constar a marca do produto. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do produto objeto desta licitação.

b. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

12.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

12.4. A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

13. PROCEDIMENTO

13.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitação e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes "Proposta" das empresas interessadas;

13.1.1. Os representantes das empresas presentes deverão comprovar a representatividade por meio de **cópia autenticada** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

13.1.2. Tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (com firma reconhecida)**, da qual constem poderes específicos para representar a empresa na sessão de abertura dos envelopes, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 13.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.1.3. As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** que queiram se beneficiar dos direitos previstos na Lei Complementar 123/06, deverão comprovar o enquadramento por meio de **Ficha cadastral simplificada atualizada da junta comercial, comprovando o enquadramento como ME/EPP/MEI, fazendo assim jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06;**

13.1.3.1. O documento prevista no item 13.1.3., deverá ser apresentado fora do envelope - Proposta, pelo representante da empresa, no início da sessão de abertura dos envelopes.

13.2. Iniciar-se-à os trabalhos com o recebimento dos documentos indicados nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, após os envelopes com as propostas serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes das empresas presentes a sessão.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

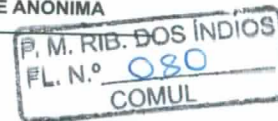
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



13.3. Em seguida os envelopes serão abertos, as propostas serão analisadas e separadas as classificadas das desclassificadas.

13.4. Após a conferência serão verificados os participantes que apresentaram menores preços.

13.5. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de licitações.

13.6. Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligência, destinada a melhor instruir o processo licitatório;

13.7. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto no caso de apresentação de declaração de renúncia do prazo de recursos.

13.8. As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.9. Das decisões da classificação da Proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Municipal de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço por item proposto para o fornecimento do produto objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

14.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- As propostas consideradas inexequíveis ou excessivas;
- Que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- Que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.2. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos os licitantes interessados, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

14.2.1. Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

14.2.2. Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

14.2.4. O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

M. RIB. DOS ÍNDIOS

- L. N.º 081

COMUL

14.2.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

14.4. A Comissão Municipal de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

14.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar os seguintes documentos em plena validade:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual; e,
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive débitos previdenciários;
- Prova de Regularidade (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda **Estadual** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com Efeitos de Negativa, de tributos municipais da sede do licitante; e,



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 082
COMUL

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

15.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

15.1.4. Havendo restrição será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado a critério da administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

15.1.5. Havendo alguma restrição na documentação, no momento da assinatura do contrato, será feita a prorrogação do prazo para assinatura do contrato, no intuito de dar cumprimento ao previsto na cláusula 15.1.4.

15.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7. DECLARAÇÕES:

a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios (Modelo nos anexos do edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezois anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo (Modelo nos anexos do edital).

15.1.8. Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

15.1.9. Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.

15.1.10. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

15.1.11. O contrato terá valor fixo e irrevogável.

16. VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 083
COMUL

17.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições do edital ou contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contrato às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;

e. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato; Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município.

3. 17.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o infrator será intimado a apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Municipal de Licitações.

18.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente.

18.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

19. RECURSOS

19.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pelo art. 109, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

19.2. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

M. RIB. DOS ÍNDIOS

L. N.º 084

COMUL

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela contratante obriga sua proponente ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

20.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, 28 de Setembro de 2023.


JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Este (a) Edital foi afixado (a)
no Átrio da Prefeitura Municipal no dia
28 de Setembro de 2023.
Ribeirão dos Índios - SP., 28/09/2023


Ariene Alcides Cançian
Resp. Compras/Licitações
RG. 30.582.539-2